TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Secretaria de Estado da Administração
INTERESSADO : Helio do Lago e Silva
ASSUNTO : 204-05-APOSENTADORIA-REVISÃO
RELATOR : HELDER VALIN BARBOSA
AUDITOR : HENRIQUE CESAR DE ASSUNÇÃO VERAS
PROCURADOR : EDUARDO LUZ GONÇALVES

ACORDÃO

APOSENTADORIA REVISÃO. REGISTRO DO ATO. LEGALIDADE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de n.º **201611129006539/204-05,** que tratam de requerimento de **revisão de aposentadoria** concedida a HÉLIO DO LAGO E SILVA, com vistas a alterar a fixação dos proventos de proporcionais em integrais.

E, nos moldes do despacho de fls. 237 (Evento 1), considerá-los fixados na quantia anual de R$ 81.387,00 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais), acolhendo os cálculos elaborados às fls. 234 (Evento 1).

ACORDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes da **Segunda Câmara**, presumida a legitimidade e a veracidade da documentação constante destes autos, em considerar legal o ato de **revisão de aposentadoria, a fim de converter os proventos proporcionais em integrais** no cargo de Técnico Científico 1-1, do Quadro de Empregos Permanentes da extinta Caixa Econômica do Estado de Goiás-CAIXEGO, em nome de HÉLIO DO LAGO E SILVA, determinando o seu registro, nos termos do artigo 1º, IV, da Lei Estadual n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007.

À *Secretaria Geral* para as devidas providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201611129006539

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 02/09/2021 15:03
Função: Conselheiro assinante

ASSINADO

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 02/09/2021 15:03
Função: Relator assinante

RELATOR ASSINADO

Assinado por CELMAR RECH
Data: 31/08/2021 11:43
Função: Conselheiro assinante

COM RELATOR ASSINADO

Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO
Data: 30/08/2021 09:52
Função: Procurador assinante

FUI PRESENTE ASSINADO